



GOVERNO MUNICIPAL \*\*\*  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO Nº 00105/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2021**  
**COMPRASNET 48/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da COMISSÃO DO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Cláudio Leite - Centro - Itapetim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 58/2006, de 29 de Maio de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 25, de 27 de Setembro de 2013; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 00048/2021 que objetiva o Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de utensílios de cozinha para atender as demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0044/2021 ter sido fracassado, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de utensílios de cozinha para atender as demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0044/2021 ter sido fracassado, da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

**VENCEDOR: CLEFIRA RENALY NUNES BATISTA EPP**

**CNPJ: 20.962.280/0001-26**

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | MARCA     | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|---------|-----------|------------|------------|----------|
| 5      | Chaleira, material: alumínio, capacidade: 3 l, material cabo: baquelite, características adicionais: com tampa                         | UNIDADE | São Paulo | 10         | 36,95      | 369,50   |
| 6      | Chaleira, material: alumínio, capacidade: 7 l, material cabo: madeira, características adicionais: com tampa                           | UNIDADE | São Paulo | 6          | 93,53      | 561,18   |
| 7      | Colher mesa, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, características adicionais: lisa e polida, comprimento: 20 | UNIDADE | São Paulo | 1000       | 2,30       | 2.300,00 |

|    |  |     |        |          |  |
|----|--|-----|--------|----------|--|
|    | cm, espessura: 3 mm, tipo: sobremesa   |     |        |          |  |
| 8  | Concha, material corpo: aço inoxidável, UNIDADE São Paulo<br>material cabo: aço inoxidável, comprimento:<br>45 cm, diâmetro: 20 cm   | 30  | 15,59  | 467,70   |  |
| 9  | Copo de vidro, capacidade: 350 ml, cor: UNIDADE Duralex<br>incolor, tipo uso: água, suco, refrigerante   | 100 | 5,30   | 530,00   |  |
| 10 | Copo, material: plástico rígido, UNIDADE Plasutil<br>polipropileno, capacidade: 200 ml,<br>características adicionais: azul escuro<br>pigmentação homogênea em toda a peça   | 500 | 3,70   | 1.850,00 |  |
| 11 | Descascador legumes, material: aço UNIDADE Brasilpast<br>inoxidável, características adicionais:<br>manual, aplicação: cozinha, material cabo:<br>polipropileno              | 10  | 7,48   | 74,80    |  |
| 13 | Faca, material lâmina: aço inoxidável, UNIDADE Sanrreno<br>material cabo: poliuretano, tamanho: 10 pol,<br>aplicação: copa, tipo: peixeira                                   | 30  | 33,95  | 1.018,50 |  |
| 15 | Filtro de água, material: barro cozido, UNIDADE Diversa<br>características adicionais: capacidade 10<br>litros e 2 elementos filtrantes                                      | 40  | 94,00  | 3.760,00 |  |
| 16 | Frigideira, material: alumínio, tipo: funda, UNIDADE São Paulo<br>diâmetro: 30 cm, material cabo: baquelite  | 20  | 50,80  | 1.016,00 |  |
| 17 | Frigideira, material: alumínio, tipo: funda, UNIDADE São Paulo<br>diâmetro: 50 cm, revestimento:<br>antiaderente, aplicação: copa e cozinha                                  | 20  | 125,95 | 2.519,00 |  |
| 18 | Garrafa térmica, material: plástico UNIDADE Termolar<br>resistente, capacidade: 1,80 l, cor: preta,<br>características adicionais: com tampa em<br>pressão e ampola em vidro | 20  | 51,50  | 1.030,00 |  |
| 19 | Garrafa térmica, material: plástico, UNIDADE Termolar<br>capacidade: 5 l, características adicionais:<br>com torneira, alça e pés dobráveis em baixo.                        | 20  | 51,30  | 1.026,00 |  |
| 21 | Jarra, material: vidro, capacidade: 2 l, UNIDADE Sanrreno<br>modelo: com alça e tampa plástica,<br>aplicação: água, suco   | 25  | 31,60  | 790,00   |  |
| 22 | Panela cuscut, material: alumínio, UNIDADE São Paulo<br>características adicionais: nº 32  | 25  | 92,01  | 2.300,25 |  |
| 27 | Panela, material: alumínio, capacidade: 60 l, UNIDADE São Paulo<br>material cabo: alumínio, características<br>adicionais: com tampa e alça, tipo: caçarola                  | 15  | 241,00 | 3.615,00 |  |
| 29 | Tacho, material: alumínio, capacidade: 20 l, UNIDADE São Paulo<br>características adicionais: com orla, 2 alças e<br>pé, diâmetro boca: 45 cm, altura: 19 cm                 | 15  | 144,00 | 2.160,00 |  |
| 30 | Xícara, material: porcelana, tipo: chá, cor: UNIDADE Duralex<br>branca, capacidade: 200 ml, características  | 100 | 8,40   | 840,00   |  |



GOVERNO MUNICIPAL \*\*\*  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

000236

adicionais: lisa

**Total: 26.227,93**

...

2.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

2.5.1. Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

2.6.1. Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

2.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

2.7. As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

### 3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL \*\*\*  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 4.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- 4.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

##### 5.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 5.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;
- 5.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços.
- 5.1.4. Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 5.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

6.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quádruplo do quantitativo registrado.

6.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

## 7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

8.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

8.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**ITAPETIM**

GOVERNO MUNICIPAL \*\*\*  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00-239

- 8.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;
- 8.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

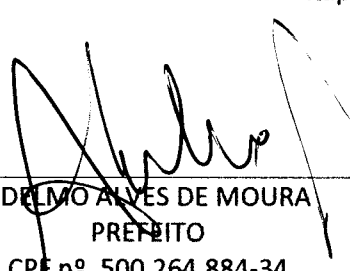
## 9. DA PUBLICAÇÃO

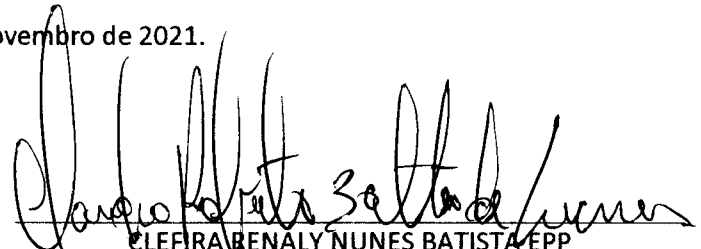
- 9.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Itapetim, 16 de Novembro de 2021.

  
ADELMO ALVES DE MOURA  
PREFEITO  
CPF nº. 500.264.884-34

  
CLEFIRA RENALY NUNES BATISTA EPP  
CNPJ nº 20.962.280/0001-26